



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/11

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE CAMPANHAS CÍVICO-EDUCATIVAS E DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA.

AUTOR: MESA DIRETORA.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 19/03/2012

PROMULGAÇÃO EM 19/03/2012

PROMULGADA E PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 23/03/2012 SOB O Nº 6.489.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 3 / 1 1

APROVADO EM 19.03.2011
POR UNANIMIDADE
[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. - 003 / 1 1

Dispõe sobre a promoção de campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania.

MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica A Mesa Executiva da Câmara Municipal autorizada a promover, anualmente, campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania por ocasião da passagem ou comemoração das seguintes datas ou semanas:

I – Dia Municipal da Mulher – Mês de março – Lei Municipal nº 1894/2011;

II – Semana Cívica Tiradentes, de 15 à 22 de abril;

III – Semana de Defesa do Meio Ambiente de 30 de maio à 05 de junho;

IV - Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho de 01 à 07 de julho – Lei Municipal nº 1729/2010;

V – Semana Municipal da Saúde, de 01 à 05 de agosto;

VI - Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares, de 25 à 30 de setembro;

VII – Semana da Exporandi, de 24 à 30 de setembro;

VIII – Aniversário de Sarandi de 05 à 14 de outubro;

IX – Semana da Musica Popular Brasileira de 16 à 21 de outubro;

X – Dia do Rio, dia 22 de novembro; e

Xi – Semana do Natal de 15 à 25 de dezembro.

002





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.**- 003 / 11**

Art. 2º - Na implementação das campanhas previstas no artigo anterior a Mesa Executiva promoverá a distribuição, sobretudo nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, de cartilhas, folders panfletos e outros impressos e material de propaganda pertinentes, a divulgação, na mídia, de mensagens ou matérias alusivas ao acontecimento e a realização de eventos como seminários, palestras, conferências, exposições, projeções de filmes, espetáculos teatrais e outras atividades correlatas enfocando os temas específicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Adércio Marques da Silva, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2011.


Rafael Pszybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário


Belmiro da Silva Farias,
Vice-Presidente


José Aparecido da Silva,
2º Secretário

003

